Proc. Administrativo 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: PMM-SFP - Secretaria de Fazenda e Planejamento

Data: 07/10/2026 às 09:21:50

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-SAC

Setores envolvidos:

PMM-SADM, PMM-SFP, PMM-SASH, PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM, PMM-SADM-DGA-SCL-ACF, PMM-SFP-DCAF-CONTADORES, PMM-SFP-DEO-EOF-SASH, PMM-SADM-DGA-SCL-SAC, PMM-SASH-COM

Serviços de Eletricista - Sede Gestão (Contrata Mais Brasil)

Sr. Secretário,

Solicitamos o prosseguimento da contratação, por meio da plataforma Contrata+Brasil, do serviço de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação. Os serviços compreenderão a execução da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel., a ser executado no endereço Rua Doutor Mathias Piecnick, nº 286, Centro, Mafra/SC (nova sede da Gestão da Secretaria de Assistencia Social e Habitação).

A necessidade decorre de possibilitar a recuperação e o funcionamento da instalação elétrica da futura sede da instituição. O imóvel possuía instalação elétrica anteriormente, porém permaneceu sem utilização por determinado período e sofreu a ação de vândalos, que subtraíram toda a fiação elétrica existente. Em razão disso, torna-se necessária a execução de nova instalação elétrica, abrangendo os 02 (dois) pavimentos do imóvel e suas áreas internas e externas, incluindo a instalação da fiação, ligação de disjuntores e quadros de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos para aparelhos de ar-condicionado e demais componentes e conexões necessários ao adequado funcionamento da edificação.

O valor estimado médio é de R$ 8.000,00. Foram utilizados cotações locais para compor uma base de valor de mercado para o serviços.

Para melhor compreensão dos serviços por parte dos demandados foram anexados ao site "Contrata Mais Brasil": fotos do local, informações sobre o prazo maximo para execução, a visitação com telefone de contato disponível e descrição de todo o serviço

O prazo necessário para execução é de **10 dias** e o pagamento será realizado por **empenho**, no prazo de **10 dias**.

Encaminha-se para autorização do Secretário da Fazenda, para prosseguimento e posterior indicação da dotação orçamentaria.

Pedimos **urgência,** pois esta demanda, por ser a primeira através do site CMB, tem enfrentado problemas no andamento devido a ajustes por parte da Prefeitura e do próprio site que ficou instável por 4 dias.

Atenciosamente,

Dircelene Dittrich Pinto
Secretária de Assistência Social e Habitação

_

Fabiana B. Maidl
Agente Administrativo

Anexos:

CNDs.pdf
CNPJ_e_QSA.pdf
Fotos.pdf
Orcamentos.pdf
Resumo_Processo_Selecao_8988_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dircelene Dittrich Pinto	07/10/2026 10:33:53	1Doc	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **31E8-4B5A-E0C4-BF31**

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **51.989.363 REINALDO ULBRICH**
CNPJ/CPF: **51.989.363/0001-32**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140413653234**
Data de emissão:	**09/09/2026 18:06:01**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**08/03/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 09/09/2026 18:06:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 09/09/2026

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 51.989.363 REINALDO ULBRICH
CNPJ: 51.989.363/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:07:07 do dia 09/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/03/2027.
Código de controle da certidão: **8990.B06E.ECF0.9972**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
19265 / 2026	09/09/2026	08/03/2027

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
51.989.363/0001-32	51.989.363 REINALDO ULBRICH

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: BENEMERITA CLARA BANNACH RIBOVSKI, 501 Complemento:

Bairro: VILA NOVA Apto: Bloco: CEP: 89304-617

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2619265N1744D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra — Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 51.989.363 REINALDO ULBRICH (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 51.989.363/0001-32
Certidão nº: 75409489/2026
Expedição: 09/09/2026, às 18:11:24
Validade: 08/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **51.989.363 REINALDO ULBRICH (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.989.363/0001-32, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.989.363/0001-32

Razão social: 51.989.363 REINALDO ULBRICH

Endereço: R BENEMERITA CLARA BANNACH RIBOVSKI 501 / VILA NOVA / MAFRA / SC / 89304-617

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2026 a 12/10/2026

Certificação Número: 2026091304446114982474

Informação obtida em 05/10/2026 16:46:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
51.989.363/0001-32 **MATRIZ**		**29/08/2023**

NOME EMPRESARIAL
51.989.363 REINALDO ULBRICH

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
58.12-3-02 - Edição de jornais não diários
58.12-3-01 - Edição de jornais diários
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
58.13-1-00 - Edição de revistas
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BENEMERITA CLARA BANNACH RIBOVSKI	**501**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.304-617	**VILA NOVA**	**MAFRA**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
REI.NALDINHO10@HOTMAIL.COM	**(47) 9977-0923**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/08/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2026** às **18:18:11** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
51.989.363/0001-32
NOME EMPRESARIAL:
51.989.363 REINALDO ULBRICH
CAPITAL SOCIAL:
R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



Ao incorporar este mapa, você concorda com os Termos de Serviço.





ORÇAMENTO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS

Contratante: Secr. Mun. de Assistência Social e Habitação de Mafra/SC

Local: Rua Dr. Mathias Piechnick, 286 – Centro, Mafra/SC

Objeto: instalação elétrica em área comercial destinado à ser a Secretaria Municipal de Assistência Social.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- Tubulação/eletrodutos para passagem da fiação;
- Instalação de pontos de tomadas e interruptores;
- Adequação de pontos de iluminação;
- Instalação de painéis, e demais componentes necessários
- Identificação dos circuitos;
- Testes do funcionamento da instalação.

VALORES E PRAZOS

Materiais: POR CONTA DA CONTRATANTE

Mão de obra: R$ 8.500, 00

VALOR TOTAL: R$ 8.500,00

Prazo de execução: 15 dias.

Mafra/SC, 15 de setembro de 2026.

Jocimar de Deus Bueno
(eletricista)
CPF/CNPJ: 077.282.819-92

Orçamento

Será estalado tubulação, fiação, pontos de tomadas e interruptores em toda área do imóvel no valor total de 7500 de mão de obra

Leonardo Miranda

Resumo do processo de seleção - 08988/2026

Situação: Em análise

Serviço: Eletricista: Instalação Elétrica Predial - Realização da fiação elétrica em residências, apartamentos, comércios e edifícios, incluindo a instalação de disjuntores, quadros de distribuição e tomadas

Órgão demandante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - SC

CNPJ: 83.102.509/0001-72

Demandado por: FABIANA BAQUEIRO MAIDL

Local de Execução

Logradouro: Rua Doutor Mathias Piecnick

Número: Não informado

Complemento: Esquina

Bairro: Centro I Baixada

Cidade: Mafra

Estado: SC

Descrição do serviço solicitado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação.
Os serviços compreenderão a execução da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel.
Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços já foram adquiridos pela contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada.
A contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura e adequada dos serviços, incluindo capacetes, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários.
O fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis.
Recomenda-se a realização de visita técnica ao imóvel para conhecimento das condições do local e adequado levantamento dos serviços necessários. Para agendamento da visita técnica, entrar em contato com Joci, pelo telefone/WhatsApp (41) 99284-6880.

Informações adicionais

Demanda prevista: Não

Forma de pagamento: EMPENHO

Prazo de pagamento: 10

Apenas MEI: Sim

Data de expiração: 02/10/2026 às 13:22

Empresas compatíveis no sistema: 5572

Data limite de execução: 15/10/2026

Proposta selecionada

Empresa: 51.989.363 REINALDO ULBRICH

Responsável: 03647272922

Endereço: RUA BENEMERITA CLARA BANNACH RIBOVSKI, VILA NOVA, Mafra - 89304617

Número: 501

Complemento: Não informado

Estado: SC

MEI: Sim

E-mail: rei.naldinho10@hotmail.com

Fone: (55) 47999-7709

Valor do serviço: R$ 8.000,00

Valor final da contratação: R$ 8.000,00

Previsão de duração do serviço: 10 dias

Informações do fornecedor

Telefone: (55) 47999-7709

E-mail: rei.naldinho10@hotmail.com

Propostas não selecionadas

64.893.580 LEONARDO ARTHUR CARLINS

Responsável: 11059644932

Endereço completo: RUA BENEMERITO LADISLAU BICHESKI, VILA IVETE, Mafra - 89303010

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 3.000,00

Previsão de duração do serviço: 3 dias

Situação: Rejeitada — Preço e prazo de execução não compativel com o mercado.

52.147.392 ADRIANO PSCHEIDT

Responsável: 04182381971

Endereço completo: RUA JOAQUIM PEREIRA RAMOS, CENTRO II ALTO DE MAFRA, Mafra - 89300022

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 6.500,00

Previsão de duração do serviço: 6 dias

Situação: Rejeitada — Profissional não veio in loco para avaliar o serviço, sua dimensão e complexidade.

68.535.360 JOAO FRANCISCO NIECZKARZ

Responsável: 09380633912

Endereço completo: RUA WILLY PRUSS, CRUZEIRO, São Bento Do Sul - 89286430

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 7.200,00

Previsão de duração do serviço: 7 dias

Situação: Rejeitada — Profissional não veio in loco para avaliar o serviço, sua dimensão e complexidade.

52.463.886 GIAN CARLOS DE OLIVEIRA

Responsável: 08664441901

Endereço completo: RUA CARMEN MELLO ZUNINO, PROGRESSO, Blumenau - 89027161

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 8.000,00

Previsão de duração do serviço: 5 dias

65.968.598 BRUNO GONCALVES PADILHA MELNECHENKO

Responsável: 06840847918

Endereço completo: RUA FREDERICO KOLHER, CAMPO DA AGUA VERDE, Canoinhas - 89466318

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 8.500,00

Previsão de duração do serviço: 10 dias

36.354.486 VANDERSON STANG PICHLER

Responsável: 08156236904

Endereço completo: RUA ANITA GARIBALDI, PARQUE DAS ACACIAS, São Ludgero - 88730000

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 9.820,00

Previsão de duração do serviço: 1 dia

59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS

Responsável: 11358275408

Endereço completo: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES, AHU, Curitiba - 80540040

Estado (UF): PR

Valor do serviço: R$ 11.500,00

Previsão de duração do serviço: 1 dia

CLEBESON DA ROCHA COSTA 01513747240

Responsável: 01513747240

Endereço completo: SERVIDAO ISMAEL JOAO DA SILVA, TAPERA DA BASE, Florianópolis - 88049317

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 12.500,00

Previsão de duração do serviço: 15 dias

63.375.747 HENRIQUE SMYK

Responsável: 11719392994

Endereço completo: RUA RUA GUILHERMINA GONCALVES NUNES, VILA NOVA, Porto Belo - 88210000

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 12.500,00

Previsão de duração do serviço: 4 dias

58.767.244 SERGIO LUIS DE LIMA BANDEIRA JUNIOR

Responsável: 03669439013

Endereço completo: RUA URANO PIRES, FORQUILHAS, São José - 88107477

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 13.000,00

Previsão de duração do serviço: 5 dias

64.838.947 JORGE DANIEL GUNHA

Responsável: 00985466944

Endereço completo: RUA CARLOS BLANCK, PORTAO, Curitiba - 81070210

Estado (UF): PR

Valor do serviço: R$ 13.098,41

Previsão de duração do serviço: 10 dias

Proc. Administrativo 1- 16.943/2026

De: JOACIR I. - PMM-SFP Redigido por Carla M.

Para: PMM-SFP-DCAF-CONTADORES - Contadores

Data: 07/10/2026 às 11:21:18

Prezado(a),

Segue para providências.

Atenciosamente,

—

Joacir Ientz
Secretário Municipal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

Proc. Administrativo 2- 16.943/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 11:40:17

Caroline Ribeiro Ribas - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

–

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 3- 16.943/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SASH-COM - Compras - Assistência Social

Data: 07/10/2026 às 11:43:02

Prezados,

Qual recurso será utilizado para essa contratação?

At.te,

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 4- 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2026 às 13:50:12

Boa tarde,

Favor usar saldo da conta 48.790-2 (União - EP).

Atenciosamente,

_

Fabiana B. Maidl
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 16.943/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SASH-COM - Compras - Assistência Social

Data: 07/10/2026 às 16:45:38

DOTAÇÃO: 546

VALOR ORÇAMENTÁRIO LIBERADO: R$8.000,00

FONTE: 1.660.3130

CONTA PAGADORA: 48790-2

BLOQUEIO: 368342

Atenciosamente,

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 6- 16.943/2026

De: Aline H. - PMM-SFP-DCAF-CONTADORES

Para: PMM-SASH - Secretaria de Assistência Social e Habitação

Data: 07/10/2026 às 16:46:24

_

Aline Franciele Petres Hable
Contadora

Proc. Administrativo 7- 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 07/10/2026 às 16:58:00

_

Fabiana B. Maidl
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 8- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SASH-COM - Compras - Assistência Social - A/C Fabiana M.

Data: 08/10/2026 às 09:16:59

Informo que a oportunidade nº 08988/2026 foi aprovada e publicada no Contrata+Brasil.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 08/10/2026 às 09:47:45

Para cadastro da inexigibilidade no sistema Pública e demais providências, solicita-se a juntada da Razão da Escolha do Contratado e do comprovante ou link da publicação no PNCP.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 10- 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 08/10/2026 às 11:47:20

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 08/10/2026 11:53:18 por Fabiana Baqueiro Maidl (CPF 913.XXX.XXX-68).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 11- 16.943/2026

Proc. Administrativo 11- 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 08/10/2026 às 11:53:18

Proc. Administrativo 10- 16.943/2026 cancelado por **Fabiana Baqueiro Maidl**, com a seguinte justificativa:

Substituição de documento

Proc. Administrativo 12- 16.943/2026

De: Fabiana M. - PMM-SASH-COM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 08/10/2026 às 11:54:43

Bom dia,

Seguem documentos solicitados.

Atenciosamente,

–

Fabiana B. Maidl
Agente Administrativo

Anexos:

Comprovante_Processo_08988_2026.pdf
Razao_da_Escolha_do_Fornecedor_Eletricista.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Fabiana Baqueiro Maidl	08/10/2026 11:55:19	1Doc	FABIANA BAQUEIRO MAIDL CPF 913.XXX.XXX-68
Dircelene Dittrich Pinto	08/10/2026 12:51:16	ICP-Brasil	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1893-1B80-BF26-D765**

Resumo do processo de seleção - 08988/2026

Situação: Publicado

Serviço: Eletricista: Instalação Elétrica Predial - Realização da fiação elétrica em residências, apartamentos, comércios e edifícios, incluindo a instalação de disjuntores, quadros de distribuição e tomadas

Órgão demandante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - SC

CNPJ: 83.102.509/0001-72

Demandado por: FABIANA BAQUEIRO MAIDL

Local de Execução

Logradouro: Rua Doutor Mathias Piecnick

Número: Não informado

Complemento: Esquina

Bairro: Centro I Baixada

Cidade: Mafra

Estado: SC

Descrição do serviço solicitado

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação.
Os serviços compreenderão a execução da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel.
Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços já foram adquiridos pela contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada.
A contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura e adequada dos serviços, incluindo capacetes, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários.
O fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis.
Recomenda-se a realização de visita técnica ao imóvel para conhecimento das condições do local e adequado levantamento dos serviços necessários. Para agendamento da visita técnica, entrar em contato com Joci, pelo telefone/WhatsApp (41) 99284-6880.

Informações adicionais

Demanda prevista: Não

Forma de pagamento: EMPENHO

Prazo de pagamento: 10

Apenas MEI: Sim

Data de expiração: 02/10/2026 às 13:22

Empresas compatíveis no sistema: 5572

Data limite de execução: 15/10/2026

Id da contratação no PNCP: 83102509000172-1-000080/2026

Proposta selecionada

Empresa: 51.989.363 REINALDO ULBRICH

Responsável: 03647272922

Endereço: RUA BENEMERITA CLARA BANNACH RIBOVSKI, VILA NOVA, Mafra - 89304617

Número: 501

Complemento: Não informado

Estado: SC

MEI: Sim

E-mail: rei.naldinho10@hotmail.com

Fone: (55) 47999-7709

Valor do serviço: R$ 8.000,00

Valor final da contratação: R$ 8.000,00

Previsão de duração do serviço: 10 dias

Informações do fornecedor

Telefone: (55) 47999-7709

E-mail: rei.naldinho10@hotmail.com

Propostas não selecionadas

64.893.580 LEONARDO ARTHUR CARLINS

Responsável: 11059644932

Endereço completo: RUA BENEMERITO LADISLAU BICHESKI, VILA IVETE, Mafra - 89303010

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 3.000,00

Previsão de duração do serviço: 3 dias

Situação: Rejeitada — Preço e prazo de execução não compativel com o mercado.

52.147.392 ADRIANO PSCHEIDT

Responsável: 04182381971

Endereço completo: RUA JOAQUIM PEREIRA RAMOS, CENTRO II ALTO DE MAFRA, Mafra - 89300022

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 6.500,00

Previsão de duração do serviço: 6 dias

Situação: Rejeitada — Profissional não veio in loco para avaliar o serviço, sua dimensão e complexidade.

68.535.360 JOAO FRANCISCO NIECZKARZ

Responsável: 09380633912

Endereço completo: RUA WILLY PRUSS, CRUZEIRO, São Bento Do Sul - 89286430

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 7.200,00

Previsão de duração do serviço: 7 dias

Situação: Rejeitada — Profissional não veio in loco para avaliar o serviço, sua dimensão e complexidade.

52.463.886 GIAN CARLOS DE OLIVEIRA

Responsável: 08664441901

Endereço completo: RUA CARMEN MELLO ZUNINO, PROGRESSO, Blumenau - 89027161

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 8.000,00

Previsão de duração do serviço: 5 dias

65.968.598 BRUNO GONCALVES PADILHA MELNECHENKO

Responsável: 06840847918

Endereço completo: RUA FREDERICO KOLHER, CAMPO DA AGUA VERDE, Canoinhas - 89466318

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 8.500,00

Previsão de duração do serviço: 10 dias

36.354.486 VANDERSON STANG PICHLER

Responsável: 08156236904

Endereço completo: RUA ANITA GARIBALDI, PARQUE DAS ACACIAS, São Ludgero - 88730000

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 9.820,00

Previsão de duração do serviço: 1 dia

59.446.566 LAVINIA MARCELLY GOMES DE MEDEIROS

Responsável: 11358275408

Endereço completo: RUA FRANCISCO DE PAULA GUIMARAES, AHU, Curitiba - 80540040

Estado (UF): PR

Valor do serviço: R$ 11.500,00

Previsão de duração do serviço: 1 dia

CLEBESON DA ROCHA COSTA 01513747240

Responsável: 01513747240

Endereço completo: SERVIDAO ISMAEL JOAO DA SILVA, TAPERA DA BASE, Florianópolis - 88049317

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 12.500,00

Previsão de duração do serviço: 15 dias

63.375.747 HENRIQUE SMYK

Responsável: 11719392994

Endereço completo: RUA RUA GUILHERMINA GONCALVES NUNES, VILA NOVA, Porto Belo - 88210000

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 12.500,00

Previsão de duração do serviço: 4 dias

58.767.244 SERGIO LUIS DE LIMA BANDEIRA JUNIOR

Responsável: 03669439013

Endereço completo: RUA URANO PIRES, FORQUILHAS, São José - 88107477

Estado (UF): SC

Valor do serviço: R$ 13.000,00

Previsão de duração do serviço: 5 dias

64.838.947 JORGE DANIEL GUNHA

Responsável: 00985466944

Endereço completo: RUA CARLOS BLANCK, PORTAO, Curitiba - 81070210

Estado (UF): PR

Valor do serviço: R$ 13.098,41

Previsão de duração do serviço: 10 dias

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Avenida Frederico Heyse, nº 623, Centro, Mafra/SC
Tel.: (47) 3643-7181 | CEP:89.300-192 | assistenciasocial@mafra.sc.gov.br

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVAS DA INEXIGIBILIDADE E DO PREÇO

Secretaria Demandante:	Secretaria de Assistência Social e Habitação
Oportunidade:	08988/2026
ID da Contratação no PNCP:	https://contratamaisbrasil.sistema.gov.br/oportunidades/orgao/contratos/detalhe/8988
Linha de Fornecimento:	Serviços de Eletricista - Realização da fiação elétrica em residências, apartamentos, comércios e edifícios, incluindo a instalação de disjuntores, quadros de distribuição e tomadas.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação. Os serviços compreenderão a execução da instalação da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel., a ser executado no endereço Rua Doutor Mathias Piecnick, nº 286, Centro, Mafra/SC (nova sede da Gestão da Secretaria de Assistencia Social e Habitação).

1 ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta é processada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto contratado mediante credenciamento. A seleção do fornecedor ocorreu pelo Contrata+Brasil, conforme a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 460, de 31 de outubro de 2025, o Decreto Federal nº 11.878/2024 e o Edital de Credenciamento nº 3/2025 da Central de Compras do Governo Federal.

A oportunidade nº 08988/2026 foi publicada para a contratação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da Secretaria de Assistência Social e Habitação, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação., destinado a proporcionar a recuperação e o funcionamento da instalação elétrica da futura sede da secretaria. A demanda, a estimativa do valor, a disponibilidade orçamentária e as condições de execução constam dos documentos que instruem o processo.

A utilização do Contrata+Brasil permite a seleção, entre fornecedores previamente credenciados e habilitados na linha de fornecimento correspondente, da proposta apta e mais vantajosa para atender à necessidade da Administração, observadas as condições divulgadas na oportunidade e as regras do edital.

2 IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR ESCOLHIDO

Nome ou Razão Social:	51.989.363 Reinaldo Ulbrich
CPF ou CNPJ	51.989.363/0001-32
Valor Estimado:	R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Valor da Proposta Escolhida:	R$ 8.000,00
Prazo de Execução:	10 dias
Local de Execução:	Rua Doutor Mathias Piecnick, nº 286, Centro, Mafra/SC

3 ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Encerrado o período de recebimento de propostas da oportunidade identificada acima, foram analisadas as propostas disponibilizadas pelo Contrata+Brasil, considerando o valor, o atendimento integral ao objeto, o prazo, as condições de execução e a regularidade do fornecedor.

Nº	Fornecedor	Valor (R$)	Resultado ou Observação
01	64.893.580 LEONARDO ARTHUR CARLINS	3.000,00	Desclassificado – Não visitou o local, valor e prazo Inexequíveis.
02	52.147.392 ADRIANO PSCHEIDT	6.500,00	Desclassificado – Não visitou o local.
03	68.535.360 JOAO FRANCISCO NIECZKARZ	7.200,00	Desclassificado – Não visitou o local.
04	51.989.363 REINALDO ULBRICH	8.000,00	Classificado – Proposta mais vantajosa para a Secretaria.

4 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Embora a proposta de Leonardo Arthur Carlins, Adriano Pscheidt e João Francisco Nieczarz tenham apresentado o valores menores, eles não foram selecionadas porque apresentaram valores sem realizar visita ao local e com isso não dimensionaram corretamente a complexidade dos serviços, dois deles não residem na cidade e apresentaram valores e prazos aquém do que o pesquisado. Assim, o fornecedor Reinaldo Ulbrich, apresentou a proposta efetivamente mais vantajosa para a Administração, no valor de R$ 8.000,00 porque visitou o local, é profissional residente em Mafra/SC, o que facilita a realização dos serviços; demonstrou interesse em dimensionar o serviço antes de precificar; apresentou valor compatível com a pesquisa de mercado feita previamente pela Secretaria; e demonstrou conhecimento compatível com os serviços necessários.

5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO

O valor estimado para a contratação foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais), apurado com base em pesquisa de preços, obtida através de pedidos de orçamentos com profissionais locais no mês de setembro/2026, conforme documentos anexos ao processo. A proposta escolhida foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

A compatibilidade do preço está demonstrada pela comparação entre as propostas apresentadas na plataforma, pela estimativa previamente elaborada e pelo limite vigente aplicável à linha de fornecimento do Edital de Credenciamento nº 3/2025.

O valor proposto compreende todos os custos necessários à execução do serviço, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, materiais e demais despesas indiretas de responsabilidade do forncedor. Dessa forma, resta atendida a justificativa de preço exigida pelo art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

6 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

A situação do fornecedor foi consultada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf em [data]. Foram verificadas as condições exigidas pelo Edital de Credenciamento nº 3/2025 e pelo procedimento municipal, incluindo a regularidade fiscal federal, o FGTS, a regularidade trabalhista e, quando exigíveis, as regularidades estadual e municipal, bem como a inexistência de sanção ou impedimento para contratar com a Administração.

7 CONCLUSÃO

Diante do exposto, fica demonstrado que a contratação por inexigibilidade, decorrente do credenciamento operacionalizado pelo Contrata+Brasil, encontra-se adequadamente fundamentada; que o preço contratado é compatível com a estimativa e com as condições de mercado; e que a escolha do fornecedor Reinaldo Ulbrich, inscrito no CPF ou CNPJ nº 51.989.363/0001-32, pelo valor total de R$ 8.000,00 (oito mil reais), atende às condições da oportunidade e representa a solução mais vantajosa para a Administração.

Este documento atende à razão da escolha do contratado e à justificativa do preço previstas no art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021. O prosseguimento permanece condicionado à Autorização da Contratação pela autoridade competente, emitida em documento próprio.

Mafra/SC, 08 de outubro de 2026.

Fabiana Baqueiro Maidl	Dircelene Dittrich Pinto
Demandante responsável pela análise	Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 13- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 09/10/2026 às 16:56:14

Segue Publicação da Contratação no PNCP

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8988/2026

Última atualização 05/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 83.102.509/0001-72 - MUNICIPIO DE MAFRA

Unidade compradora: 988199 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA - SC **Localidade da Unidade:** Mafra/SC

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, IV

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102509000172-1-000080/2026 **Fonte:** Contrata+Brasil

Objeto:

Instalações Prediais Elétricas

Informação complementar:

Contratação realizada por meio do Contrata+Brasil

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 8.000,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação. Os serviços compreenderão a execução da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel. Os materiais elétricos necessários à execução dos serviços já foram adquiridos pela contratante, cabendo à contratada a execução da mão de obra especializada. A contratada deverá fornecer, por sua conta, todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução segura e adequada dos serviços, incluindo capacetes, ferramentas manuais e demais equipamentos necessários. O fornecedor deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive deslocamento, alimentação e hospedagem, quando aplicáveis. Recomenda-se a realização de visita técnica ao imóvel para conhecimento das condições do local e adequado levantamento dos serviços necessários. Para agendamento da visita técnica, entrar em contato com Joci, pelo telefone/WhatsApp (41) 99284-6880.	1	R$ 8.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Proc. Administrativo 14- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 13/10/2026 às 12:23:54

Considerando que o Processo já foi autorizado pela Secretária da Pasta, segue para avanço das etapas

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 15- 16.943/2026

De: Dircelene P. - PMM-SASH

Para: PMM-SADM - Secretaria de Administração

Data: 13/10/2026 às 15:00:06

Prezado,

Segue para prosseguimento.

At. te,

–

Dircelene Dittrich Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 16- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM - Agente de Contratação Fernanda

Data: 13/10/2026 às 15:04:04

Correção de etapa.

–

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 17- 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano - A/C Fabiano K.

Data: 13/10/2026 às 15:09:27

Prezado,

Encaminha-se o processo para cadastro da inexigibilidade no sistema Pública e demais providências.

Atenciosamente,

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 17.302/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 13/10/2026 às 15:51:20

Setores (CC):

PMM-SADM-DGA-SCL-PL

Ilmo Sr.

Carlos Alberto Nitz

MD. Prefeito Municipal

Encaminha-se documento anexo para análise e assinatura da autorização do Processo de Inexigibilidade nº 011/2026, referente à contratação realizada através da Plataforma Contrata + Brasil, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Valor estimado da aquisição: **R$ 8.000,00**

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_para_Abertura_de_Licitacao_Inex_011_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDRE RAFAEL HACK	13/10/2026 19:22:01	ICP-Brasil	ANDRE RAFAEL HACK CPF 051.XXX.XXX-89
Carlos Alberto Nitz	14/10/2026 08:06:58	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3059-05A6-21E8-B85A**

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
CARLOS ALBERTO NITZ
MD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Vimos, por meio deste, solicitar a autorização para a realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, visando à **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Processo Licitatório nº 173/2026
Inexigibilidade C+B nº 011/2026

Valor estimado: **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Mafra/ SC, **na data da assinatura digital**.

Respeitosamente,

ANDRÉ RAFAEL HACK
Secretário Municipal de Administração

De acordo,

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 1- 17.302/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM - Prefeitura Municipal de Mafra

Data: 15/10/2026 às 09:15:46

Prezado,

Segue termo de homologação para assinatura.

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Termo_de_Homologacao_Inex_011.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carlos Alberto Nitz	15/10/2026 13:22:43	ICP-Brasil	CARLOS ALBERTO NITZ CPF 948.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **08EB-B7BB-242C-848D**

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Administração
Avenida Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl , Centro, Mafra/SC
Tel:047-3641-4000 / CEP: 89300-070
Site: *www.mafra.sc.gov.br* , e-mail: *administracao@mafra.sc.gov.br*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em especial as previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e/ou pelo(a) Agente de Contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

Inexigibilidade nº **011/2026 - INEX C+B**
Processo Licitatório nº **173/2026**
Objeto da Licitação: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**

Data da Homologação: **15/10/2026**

Fornecedores e itens declarados Adjudicados:

12947 - Reinaldo Ulbrich (51.989.363/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	110622 - prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição. imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação. Os serviços compreenderão a execução da instalação da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, e derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel., a ser executado no endereço Rua Doutor Mathias Piecnick, nº 286, Centro, Mafra/SC (nova sede da Gestão da Secretaria de Assistencia Social e Habitação).	un		1	8.000,00	8.000,00
					Total (R$):	**8.000,00**

Mafra/SC, 15/10/2026

CARLOS ALBERTO NITZ
Prefeito Municipal

Proc. Administrativo 2- 17.302/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SFP-DEO-EOF-SASH - Execução Orçamentária e Financeira - Assistência Social

Data: 15/10/2026 às 13:46:24

Segue pré-empenho 543/2026

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Proc. Administrativo 3- 17.302/2026

De: Caroline R. - PMM-SFP-DEO-EOF-SASH

Para: PMM-SADM-DGA-SCL-ACF - Agente de Contratação Fabiano

Data: 15/10/2026 às 15:08:46

Prezados,

Segue empenho 1169/2026

At.te,

_

Caroline Ribeiro Ribas
Agente Administrativo

Anexos:

Nota_de_Empenho_2026_10_15T145201_412.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Caroline Ribeiro Ribas	15/10/2026 16:57:55	1Doc	CAROLINE RIBEIRO RIBAS CPF 097.XXX.XXX-81
Dircelene Dittrich Pinto	16/10/2026 10:38:25	ICP-Brasil	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0695-C8CF-2543-8762**

Nota de Empenho

Número: 1169/2026
Emissão: 15/10/2026

Especificação	Processo Licitatório
Espécie: Ordinário	**Modalidade:** 8 - Inexigibilidade
Categoria: Comum	**Número:** 011/2026 - INEX C+B
Desp. pronto pagto.:	**Pré-Empenho:** 543/2026

Classificação Institucional, Funcional e Programática

Órgão orçam.: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Un. orçam.: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 67 - MAFRA SEMPRE OPORTUNIDADES PARA TODO
Ação: 2.2471 - Mafra Sempre Mais SUAS
Despesa: 546 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento: 39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Detalhamento: 16 - manutenção e conservação de bens imóveis
Fonte recurso: 16603130 - Transf. de Conv. e Instrum. Congêneres vinc

Emendas Parlamentares

Número emenda: 0001
Parlamentar/Vereador:
Autor repasse:
Beneficiário efetivo: 8797 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CNPJ: 15.470.555/0001-74
Tipo beneficiário: 1 - Outro ente da federação

Saldos da Despesa

Saldo anterior: R$ 104.520,64
Saldo atual: R$ 96.520,64 **Valor deste empenho:** R$ 8.000,00
Importa este empenho o valor de: oito mil reais

Favorecido

Credor: **12947 - Reinaldo Ulbrich**
Endereço: Rua Benemérita Clara Bannach Ribovski, 501 - Vila Nova
Cidade: Mafra - SC **Fone:**
CNPJ: 51.989.363/0001-32 **CEP:** 89.304-617
Banco: 403 - CORA SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E **Agência:** 1 **C/C:** 4643158-2
Finalidade:

Objeto Resumido

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Proc. Administrativo 17.302/2026

CC 48790-2

Itens do Empenho

Item	Qtde.	Unid. med.	Cód.	Material/Serviço/Subdetalhamento	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00	un	110622	prestação de serviços de eletricista, visando à execução d	8.000,00000	8.000,00

Total dos itens:	R$ 8.000,00
Desconto:	R$ 0,00
Valor deste empenho:	R$ 8.000,00
Total de retenções indicadas a efetuar:	R$ 0,00
VALOR LÍQUIDO:	R$ 8.000,00

Ordenador da Despesa

Ordena-se o pagamento ao favorecido do valor acima especificado, proveniente desta Nota de Empenho. Líquidado nos termos da Lei 4.320, Art. 63.

Data: ____/____/_____ _____
Assinatura autorizada

Recibo

Recebi a importância acima processada:

Data: ____/____/_____ Recebedor: _____ CPF:_____

Tesouraria

Pagamento efetuado:

Cheque nº.: _____ Conta corrente: _____

Banco: _____ _____
Tesoureiro

Continua...

Nota de Empenho

Continuação

Número: 1169/2026
Emissão: 15/10/2026

EMITENTE

Dircelene Dittrich Pinto
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Proc. Administrativo 4- 17.302/2026

De: Fabiano K. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACF

Para: PMM-SASH-COM - Compras - Assistência Social

Data: 15/10/2026 às 15:13:59

Segue AF 539/2026

_

Atenciosamente,

Fabiano Maurício Kalil
Pregoeiro Municipal

Anexos:

Autorizacao_de_Fornecimento_539_2026__Substitutiva_ao_Contrato_Inex_011_C_B.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Dircelene Dittrich Pinto	16/10/2026 10:38:10	ICP-Brasil	DIRCELENE DITTRICH PINTO CPF 035.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mafra.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DD94-7A63-FB84-2AA5**

Autorização de Fornecimento Substitutiva ao Contrato

Número: 539/2026
Emissão: 15/10/2026
Vencimento: 15/11/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição, imóvel composto por 02 (dois) pavimentos por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Órgão Orçam.: 14000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Un. Orçam.: 14002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 67 - MAFRA SEMPRE OPORTUNIDADES PARA TODOS
Ação: 2.2471 - Mafra Sempre Mais SUAS

Despesa: 546 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento:
Detalhamento:
Fonte de recurso: 16603130 - Transf. de Conv. e Instrum. Congêneres

Licitação: 011/2026 - INEX C+B
Modalidade: Inexigibilidade
Finalidade: Contratação de Serviços
Pré-empenho: 543/2026
Empenho: 1169/2026

Fornecedor: 12947 - Reinaldo Ulbrich
CPF/CNPJ: 51.989.363/0001-32
Nome Fantasia:
CEP: 89.304-617
Endereço: Rua Benemérita Clara Bannach Ribovski, 501 - Vila Nova
Cidade: Mafra - SC
E-mail: rei.naldinho10@hotmail.com
Fone:
Banco: CORA SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVES **Agência:** 1 - **C/C:** 4643158 - 2

Tipo de entrega: Fracionada
Prazo de entrega:
Local de entrega: Secretaria de Assistência Social e Habitação (BLOQUEIO: 368342)
Pagamento:

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	Unidade	110622 - prestação de serviços de eletricista, visando à execução da instalação elétrica predial da futura sede da instituição. imóvel composto por 02 (dois) pavimentos, contemplando as áreas internas e externas e os diversos cômodos da edificação. Os serviços compreenderão a execução da instalação da fiação elétrica, instalação e ligação de disjuntores e quadro(s) de distribuição, tomadas, interruptores, bocais para lâmpadas, pontos elétricos para aparelhos de ar-condicionado, conexões, e derivações, organização da instalação, testes e demais serviços necessários ao completo funcionamento e segurança da instalação elétrica do imóvel., a ser executado no endereço Rua Doutor Mathias Piecnick, nº 286, Centro, Mafra/SC (nova sede da Gestão da Secretaria de Assistencia Social e Habitação).	8.000,00000	8.000,00

Valor desta autorização: R$ 8.000,00

1)Emitir nota fiscal em nome de: Fundo Municipal de Assistência Social de Mafra, inscrito no C.N.P.J n° 15.470.555/0001-74.
2)Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas da fase licitatória estarão sujeitas às sanções previstas no edital.
3)São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem o edital de licitação supracitado, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação

Proc. Administrativo (Nota interna 13/10/2026 16:08) 16.943/2026

De: Fernanda M. - PMM-SADM-DGA-SCL-ACFM

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/10/2026 às 16:08:37

Encaminho documentação complementar referente ao processo.

_

Fernanda Moreira Minski
Agente Administrativo

Anexos:

003_2025_Edital_de_Credenciamento_Contrata_Brasil.pdf
3_Pre_julgado_2534_TCE_SC.pdf
Email_TCE_sobre_o_Contrata_Brasil.pdf

MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão e Inovação
Central de Compras
Coordenação-Geral de Licitações

EDITAL Nº 03/2025

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **19973.001454/2025-95**)

Torna-se público que o(a) Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco K, Sobreloja, sala 130, em Brasília-DF, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, destinado às contratações no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, bem como, mediante termo de acesso, aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, aos demais Poderes da União, incluídas as empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, aos serviços sociais autônomos e às entidades privadas sem fins lucrativos que percebam recursos públicos por meio de convênio ou de instrumentos congêneres, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados em prestar serviços não continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de manutenção e reparos de pequeno porte em bens móveis e imóveis sob responsabilidade dos órgãos compradores, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A lista dos serviços ou ocupações passíveis de contratação encontra-se anexa a este Edital.

1.3. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 79, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e será realizado por meio da plataforma Contrata+Brasil.

1.4. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA INSCRIÇÃO NA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

2.1. O fornecedor interessado em prestar serviços para a Administração Pública por meio da plataforma Contrata+Brasil deverá acessar a plataforma utilizando sua conta Gov.br para visualizar as oportunidades de negócios disponíveis e poderá requerer sua inscrição de forma gratuita no sistema.

2.2. Poderão participar deste credenciamento os MEIs interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

2.3. Caso o interessado não tenha inscrição prévia no SICAF, o sistema fornecerá acesso para cadastro, mediante autorização do fornecedor para utilização de seus dados.

2.4. Para a inscrição, será necessário:

2.4.1. Informar a linha de fornecimento e a localidade de interesse;

2.4.2. Aceitar os Termos e Condições de Uso de Adesão do Fornecedor;

2.4.3. Declarar ciência e concordância com o inteiro teor do edital e seus anexos.

2.5. Após efetivação, o fornecedor passa a ser um inscrito e poderá cadastrar sua proposta dentro do prazo e condições estipulados pelo Órgão Comprador para a oportunidade de negócio de seu interesse

para os objetos da sua linha de fornecimento.

2.6. O fornecedor inscrito se responsabiliza por todas as transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7. É de responsabilidade do fornecedor inscrito conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma Contrata+Brasil e no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreções ou dados desatualizados.

2.8. Não poderão participar do credenciamento:

2.8.1. Microempreendedor Individual que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.2. Microempreendedor Individual que não prestem os serviços objeto deste edital e seus anexos;

2.8.3. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.8.4. Fornecedor que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.8.5. MEIs que estejam impedidos de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo em decorrência de sanção;

2.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão comprador ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.9. Todas as especificações do serviço vinculam o interessado.

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO REGISTRO DA DEMANDA, DA PROPOSTA DO FORNECEDOR E DA SELEÇÃO

Do órgão comprador

3.1. O valor máximo de uma demanda (individual) é R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), conforme disposto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. O valor máximo de cada demanda será automaticamente atualizado sempre que houver alteração nos limites estabelecidos pela legislação que regulamenta os valores fixados na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Após verificada a existência de reserva orçamentária para a contratação, o órgão comprador publicará a demanda na plataforma Contrata +Brasil, dando início ao procedimento de seleção de fornecedores.

3.3. O órgão comprador cadastrará sua demanda em relação aos objetos incorporados na plataforma preenchendo o formulário de criação de oportunidades.

3.4. O formulário de criação de oportunidade corresponde ao Documento de Formalização de

Demanda - DFD, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

3.4.1. Serviço demandado, podendo complementar com informações adicionais;

3.4.2. Local(ais) de prestação dos serviços;

3.4.3. Quantidade demandada, por serviço e por local;

3.4.4. Identificação se a contratação será realizada por item ou grupo;

3.4.5. Orçamento estimado da demanda;

3.4.6. Informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratações Anual ou justificativa caso não tenha sido prevista;

3.4.7. Justificativa da necessidade da contratação;

3.4.8. Prazo para execução dos serviços;

3.4.9. Forma e prazo de pagamento; e

3.4.10. Regras aplicáveis às sanções.

3.5. O órgão comprador está dispensado, para contratações no Contrata+Brasil, da realização da Análise de Riscos, Termo de Referência, e Edital de Contratação, sendo os procedimentos descritos nesta Instrução Normativa suficientes para a contratação.

3.5.1. O órgão comprador poderá dispensar a realização do Estudo Técnico Preliminar, certificando que o Estudo Técnico Preliminar elaborado pelo órgão administrador é aderente à sua necessidade.

3.6. Caberá ao órgão comprador realizar o procedimento administrativo de realização da pesquisa de preços para obtenção do orçamento estimado, consoante as disposições regulamentares vigentes no âmbito do ente federativo a que se vincula.

3.6.1. A estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.7. Na criação da oportunidade, o órgão comprador deverá observar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Do fornecedor

3.8. O fornecedor poderá atender a múltiplas demandas, devendo observar o limite de seu faturamento anual, devendo comunicar seu desenquadramento caso ultrapasse o esse valor.

3.8.1. O valor limite anual de faturamento será automaticamente atualizado caso haja alteração no estabelecido no artigo 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.9. A proposta do fornecedor deverá ser elaborada com base nos elementos descritos na demanda do órgão comprador, observando a unidade de medida, o local e horário da prestação de serviços, e deverá contemplar todos os materiais, utensílios, suprimentos, maquinário, equipamentos, equipamentos de proteção individual, vestimentas e/ou fardamentos necessários à execução dos serviços pelo contratado, conforme o caso.

3.10. O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

3.11. Os requisitos de sustentabilidade, acessibilidade e de saúde e segurança do trabalho a serem observados estão dispostos nas Cartilhas de Serviços, anexo do edital.

3.12. Caberá ao fornecedor interessado em participar da oportunidade acompanhar as operações na plataforma durante o período de seleção e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de mensagens emitidas pelo órgão comprador ou de sua desconexão.

Da vistoria

3.13. O órgão comprador ou o fornecedor poderá requerer vistoria prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

3.13.1. No caso do órgão comprador, a realização de vistoria prévia poderá ser considerada quando, para a execução dos serviços, for imprescindível o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço a ser contratado.

3.13.1.1. Caso o fornecedor opte por não realizar a vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.13.2. No caso do fornecedor optar pela realização da vistoria prévia, o órgão comprador fica condicionado a viabilizar a visita, oferecendo data e horário para o interessado realizá-la.

3.13.3. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.13.4. A vistoria deverá ser sempre acompanhada por ao menos dois servidores públicos.

3.13.5. Durante a realização da vistoria, é proibida a comunicação relativa a custos e quaisquer outros elementos que virão a compor a proposta do fornecedor.

3.13.6. Para a vistoria, o fornecedor deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.13.7. A não realização de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir o ônus dos serviços decorrentes.

Da seleção

3.14. O procedimento de seleção será mediante o recebimento de proposta, na plataforma Contrata+Brasil, dos fornecedores inscritos a partir da publicação da oportunidade.

3.15. A plataforma classificará as propostas em ordem crescente de preços para efeito de ordenamento.

3.16. O(s) fornecedor(es) sediado(s) local ou regionalmente terá(ão) prioridade na contratação quando os valores por ele(s) propostos estiverem até 10% (dez por cento) superiores aos das propostas apresentadas por fornecedores não locais ou não regionais, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52, de 10 de fevereiro de 2025.

3.17. O órgão comprador deverá selecionar, dentre as propostas recebidas, aquela mais vantajosa para a administração, podendo considerar, mediante justificativa, critérios como valor da proposta, prazo de conclusão do serviço e qualificação do fornecedor.

3.18. O órgão comprador não terá acesso à identificação dos fornecedores até o encerramento do prazo para envio de propostas.

3.19. Havendo empate, será realizado sorteio na plataforma Contrata+Brasil.

3.20. Sendo a proposta selecionada, o fornecedor inscrito será notificado via sistema.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Definida a proposta vencedora, o órgão comprador verificará as condições de participação do fornecedor e habilitação exigida para formalização da contratação, verificando por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF os seguintes requisitos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

4.1.1.1. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-ccmei

4.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

4.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, quando exigível.

4.2. A verificação pelo órgão comprador quanto a prova de regularidade fiscal com as Fazendas Estadual, Distrital e/ou Municipal, será feita, preferencialmente, pela plataforma ou por comunicação eletrônica oficial do órgão comprador.

4.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição de habilitação.

Demais condições de habilitação

4.4. O fornecedor não poderá estar impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo conforme registrado nos cadastros próprios de cada ente

4.5. O fornecedor deverá declarar no sistema que:

4.5.1. Declaro que a minha proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua realização em definitivo.

4.5.2. Declaro que estou com a documentação exigida em dia e tenho condições de apresentá-la no momento da contratação.

4.5.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas especificas.

4.5.4. Declaro que tenho todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações dessa contratação.

4.5.5. Declaro que cumpro com o inciso XXXIII artigo 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

4.5.6. Declaro que observo os incisos III e IV do artigo 1º e cumpro o disposto no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 que veda o tratamento desumano ou degradante.

4.5.7. Declaro que cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

4.6. Os documentos apresentados pelos fornecedores interessados serão avaliados pelo órgão comprador, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.7. É vedado ao Órgão Comprador solicitar documentos adicionais além daqueles especificados neste edital e seus anexos.

4.7.1. O órgão comprador poderá solicitar ajustes em documentações apresentadas, e o fornecedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos atualizados.

4.8. O Microempreendedor Individual deverá manter as condições de enquadramento dispostas na LC 123/2006 e na Resolução CGSN nº 140/2018.

4.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.10. A verificação pelo órgão comprador em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Sendo verificadas as condições de habilitação do fornecedor, o órgão comprador informará ao interessado, a regularidade e iniciará o procedimento para execução dos serviços.

5.2. Em razão dos valores envolvidos e da fundamentação legal, os serviços poderão ser contratados de forma verbal, ou caso o órgão comprador entenda necessário, poderá utilizar o Termo de Ciência e Concordância anexo ao edital.

5.3. O prazo de pagamento será informado no formulário de criação de oportunidade pelo órgão comprador.

5.3.1. Caberá ao órgão comprador realizar o pagamento, consoante as disposições regulamentares vigentes no âmbito do ente federativo a que se vincula.

5.3.2. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados da execução do serviço.

5.4. O pagamento do serviço contratado deverá ser, preferencialmente, realizado por meio de Pagamento Instantâneo Brasileiro – Pix ou cartão de pagamento (cartão de crédito ou débito).

5.5. Poderá o Órgão Comprador optar pelo pagamento por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.6. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção tributária nos termos da legislação aplicável.

6. DO MONITORAMENTO

6.1. Após a conclusão dos serviços, cabe ao órgão comprador promover, na plataforma Contrata+Brasil, o registro da sinalização acerca da efetiva realização — ou não — dos serviços pactuados, bem como do pagamento dos correspondentes valores.

6.2. A confirmação de pagamento, corresponderá a declaração de que o pagamento foi realizado pelo órgão comprador e a concordância do fornecedor contratado com a declaração.

6.3. Caso o fornecedor contratado não concorde com a declaração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o órgão comprador receberá comunicação para confirmação do pagamento.

6.4. Caso o órgão comprador descumpra as regras ou prazos estipulados, suas transações poderão ser suspensas até regularização.

6.5. A plataforma disponibilizará o relatório da contratação.

7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. O fornecedor ou o contratado será responsabilizado administrativamente, independente de dolo ou culpa, pelas seguintes infrações:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do serviço;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do serviço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do serviço;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a oportunidade;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não prestar o serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da oportunidade sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a oportunidade ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do serviço;

7.1.9. fraudar a oportunidade ou praticar ato fraudulento na execução do serviço;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da oportunidade;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O órgão administrador e o órgão comprador poderão, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. As sanções serão aplicadas pelo Órgão Administrador ou Comprador, conforme competências definidas na IN SEGES nº 52/2025.

7.4.1. As rotinas e forma de aplicação das sanções cabíveis ao órgão administrador encontram-se no Anexo IV - Sanções deste Edital.

7.4.2. Na condução dos processos de apuração de responsabilidade para análise das condutas praticadas pelos credenciados, os órgãos compradores poderão utilizar suas rotinas administrativas e/ou regramentos internos próprios ou valer-se das diretrizes apresentadas pelo órgão administrador no Anexo IV - Sanções deste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento a este edital poderão ser encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail central.licitacao@gestao.gov.br.

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem o credenciamento.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.6. As dúvidas relativas à oportunidade de negócio deverão ser encaminhadas diretamente ao órgão comprador, por meio da funcionalidade “Dúvidas de profissionais” disponível na plataforma Contrata+Brasil.

9. DA INATIVAÇÃO TEMPORÁRIA E DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1. A inativação temporária e o cancelamento da inscrição do fornecedor serão regidos conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 52 de 10 de fevereiro de 2025.

10. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

11.1. O presente edital terá prazo de vigência indeterminado a contar de sua publicação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O MEI é modalidade de microempresa e deverá comunicar seu desenquadramento obrigatório à Receita Federal do Brasil - RFB quando:

12.1.1. Exceder no ano o limite de faturamento bruto definido na legislação, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês posterior àquele em que tenha ocorrido o excesso, produzindo efeitos:

12.1.1.1. A partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente ao da ocorrência do excesso, na hipótese de não ter ultrapassado o referido limite em mais de 20%;

12.1.1.2. retroativamente a 1º de janeiro do ano-calendário da ocorrência do excesso, na hipótese de ter ultrapassado o referido limite em mais de 20%;

12.1.2. Deixar de atender qualquer das condições previstas no art. 100, da Resolução CGSN nº 140/2018, para condição de MEI, devendo a comunicação ser efetuada até o último dia útil do mês posterior àquele em que ocorrida situação de vedação, produzindo efeitos a partir do mês subsequente ao da ocorrência da situação impeditiva.

12.1.3. Incorrer em alguma das situações previstas para a exclusão do Simples Nacional, ficando o desenquadramento sujeito às regras do art. 81 da Resolução CGSN nº 140, de 2018.

12.2. Todo o conteúdo disponibilizado na plataforma Contrata+Brasil, incluindo textos, imagens e logotipos, frases publicitárias, direitos autorais, domínios, programas de computação, códigos, desenvolvimentos, software, bases de dados, informações, tecnologia, patentes e modelos de utilidade,

designs e modelos industriais, segredos comerciais, entre outros, é de propriedade exclusiva da União, por meio do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.5. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento, do contrato administrativo ou instrumento que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

12.6. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

12.7. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/central-de-compras/transparencia/credenciamentos

12.8. Os casos omissos serão decididos pelo órgão administrador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e princípios gerais dos contratos.

12.9. O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o domicílio da sede do Órgão Comprador com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Lista de serviços;

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III - Cartilhas de Serviços;

Anexo IV - Termo de Ciência e Concordância;

Anexo V - Mapa de Gerenciamento de Riscos;

Anexo VI - Sanções.

Brasília/DF, agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente *Documento assinado eletronicamente* *Documento assinado eletronicamente*

RUTE CLÉA PEREIRA DE NORONHA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

DANIEL N. SOUZA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVAREZ LIMA
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovo,

Documento assinado eletronicamente

LEVI SANTOS DUARTE

Documento assinado eletronicamente por **Rute Cléa Pereira de Noronha**, **Coordenador(a)**, em 21/08/2026, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Augusto de Oliveira Alvarez Lima**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2026, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nazareno Souza de Oliveira**, **Administrador(a)**, em 21/08/2026, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Levi Santos Duarte**, **Coordenador(a)-Geral**, em 21/08/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63438583** e o código CRC **52621470**.

Referência: Processo nº 19973.001454/2025-95. SEI nº 63438583

Prejulgado Nº: 2534

Processo: 2500073801

Relator: Wilson Rogério Wan-Dall

Situação: Em vigor

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Concórdia

Decisão: 1134/2025

Data da Sessão: 26/09/2025

Data de publicação no Diário Oficial: 09/10/2025

Parecer: DLC - 432/2025

Conteúdo:

1. Nos termos da Instrução Normativa Seges/MGI n. 52/2005, o Contrata+Brasil é uma plataforma digital destinada ao comércio de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, a ser realizado entre o Poder Público e o mercado privado.

2. A normatização, o desenvolvimento e a sustentação da plataforma, são de responsabilidade da União, por intermédio da Diretoria de Normas e Sistemas de Logística da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, denominado de órgão central.

3. Os objetos a serem incorporados na plataforma, o universo de fornecedores, e as demais regras aplicáveis ao procedimento de seleção, dependem de publicação de edital pela União, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, denominada de órgão administrador.

4. São denominados de órgãos compradores os órgãos e entidades públicas, bem como os demais legitimados previstos no parágrafo único do art. 1º da Instrução Normativa Seges/MGI n. 52/2005, que aderirem à plataforma Contrata+Brasil.

5. O procedimento para a contratação via Contrata+Brasil é composto pelas fases preparatória e

de divulgação do edital, de competência da União; e pelas etapas de registro da demanda, seleção, habilitação, contratação e pagamento, de responsabilidade dos órgãos compradores.
6. O planejamento, seleção e de controle da execução das contratações realizadas via plataforma Contrata+Brasil devem ser estruturados, pelos órgãos compradores, de modo a se ponderar os custos transacionais do procedimento com os princípios da eficiência, do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade, previstos no art. 5º e parágrafo único do art. 11 da Lei n. 14.133/2021, considerando-se as regras dos editais lançados pela União.
7. Em relação ao Edital de Credenciamento n. 03/2025, as regras quanto ao objeto, valor e mercado fornecedor, permitem contratações com as seguintes características:
7.1. envolvam pequenos reparos de manutenção e conservação de bens públicos, móveis ou imóveis, não enquadráveis como serviços de natureza continuada;
7.2. tenham valores máximos individuais de até R$ 12.545,11, atualizáveis na forma do §2º do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, e;
7.3. possam ser atendidas por Microempreendedor Individual – MEI -, inscritos na plataforma, atendidas as demais condições do edital.
8. Quanto ao rito procedimental, para fins do Edital de Credenciamento n. 03/2025, têm-se que:
8.1. é possível se dispensar a elaboração do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e do termo de referência, com fundamento no art. 72, I, da Lei n. 14.133/2021 e item 4 do Prejulgado n. 2414;
8.2. o formulário de criação de oportunidade, que corresponde ao documento de formalização da demanda, é suficiente para a fase preparatória, devendo conter, além das informações previstas no §1º do art. 15 da IN Seges/MGI n. 52/2025 e no item 3.4 do edital: a) comprovação de que a demanda se refere a pequenos reparos de manutenção e conservação de bens móveis, não enquadráveis como serviços de natureza continuada; e, b) a indicação e comprovação da reserva da dotação orçamentária para a contratação;
8.3. é possível dispensar a análise jurídica, com fundamento nos arts. 72, III, e 53, §5º, da Lei n. 14.133/2021;
8.4. o valor estimado pode ser verificado de forma concomitante à seleção do fornecedor, conforme §3º do art. 15 da IN Seges/MGI n. 52/2025. No entanto, na hipótese de inexistência de estrutura para a verificação simultânea, recomenda-se a realização de pesquisa prévia de

mercado, observando-se o disposto no do §4º do art. 23 da Lei n. 14.133/2021 ou a regulamentação local sobre pesquisa de preços para despesas de pequeno valor;
8.5. a contratação pode ser efetivada de forma verbal, conforme item 5.2 do edital e art. 95, §2º, da Lei n. 14.133/2021. No entanto, recomenda-se a formalização da contratação via Termo de Ciência e Concordância (anexo ao edital), visando a constituição de documento comprobatório do crédito, para fins de liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64;
8.6. o controle da execução pode ser realizado via monitoramento na própria plataforma, nos termos dos arts. 26 a 29 da IN Seges/MGI n. 52/2025 e item 6 do edital. O relatório da contratação, disponibilizado pela plataforma, também constitui documento comprobatório do crédito, para fins da liquidação da despesa, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64. No entanto, no caso de necessidade de acompanhamento técnico, recomenda-se a designação formal de fiscal e formação de procedimento específico de fiscalização contratual;
8.7. o pagamento pode ser feito via ordem bancária, pix e cartão de pagamento, nos termos do art. 24 da IN Seges/MGI n. 52/2025 e itens 5.4 e 5.5 do edital. No entanto, recomenda-se a opção de pagamento por ordem bancária, após regular liquidação das despesas e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 64 da Lei n. 14.133/2021.
9. A utilização de PIX ou cartão de pagamento deve ser regulamentada pelo órgão comprador, nos termos do Prejulgado n. 2096.
10. Os órgãos compradores devem manter à disposição do público as contratações realizadas via Contrata+Brasil, mediante divulgação de informações em sítio eletrônico oficial, em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n. 14.133/2021.

Este texto não substitui o publicado no site oficial do TCE/SC, na página:
https://virtual.tce.sc.gov.br/pwa/#/pesquisa-prejulgado

Assuntos:

- Licitações e contratos
- Credenciamento
- Cartão de pagamento
- Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Compras

De: DUVIDAS - DLC - TCE/SC <dlc.duvidas@tcesc.tc.br>
Enviado em: terça-feira, 21 de julho de 2026 22:51
Para: Compras
Assunto: RE: DÚVIDAS REFERENTE A CONTRATAÇÃOES VIA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

Prezado Senhor Alexandro Rodrigo Trampusch
Município de Guaraciaba

A plataforma Contrata + Brasil é tratada pelo Governo Federal como um ambiente para contratações por credenciamento. Nesse sentido, como credenciamento constitui hipótese de procedimento auxiliar às inexigibilidades de licitação, conforme o art. 74, inc. IV, da Lei 14.133/2021. Consequentemente, deve-se instaurar o processo de contratação por inexigibilidade de licitação, seguindo-se normalmente o rito instituído no art. 72 do mencionado diploma legal.

No caso específico do Contrata + Brasil, os documentos exigidos pelo e-Sfinge online em inexigibilidades do Tipo Natureza "3 Credenciamento - Lei 14.133/2021" são os seguintes:

Documento exigido pelo e-Sfinge em credenciamentos inferiores a R$ 176.000,00	O que remeter
Edital	O Edital do Contrata+Brasil, do Governo Federal, ou documento emitido pela própria UG, em PDF, justificando se tratar de contratação pelo Contrata+Brasil.
Autorização da autoridade competente	Despacho da Autoridade Competente autorizando a contratação do prestador de serviço encontrado na plataforma.

Por outro lado, o Prejulgado 2534 desta Corte de Contas autoriza que as contratações do Contrata + Brasil sejam feitas pelo regime de adiantamento/suprimento de fundos, nos termos da Nota Técnica n.º TC-09/2024. Nesse caso, não se autua nem efetua nenhum tipo de processo de contratação (como a inexigibilidade mencionada acima) e se pode adotar a contratação verbal em que pese seja recomendada a formalização da contratação via Termo de Ciência e Concordância anexa ao Edital do Contrata + Brasil, de modo que somente devem ser remetidos ao e-Sfinge online os dados de execução orçamentária (empenho, liquidação, pagamento etc.) correspondentes.

Quanto à segunda hipótese (seguir utilizando o "suprimento de fundos"), é importante lembrar que, como bem discorrido na Nota Técnica n.º TC-09/2024, as despesas de pronto pagamento têm limite de R$ 13.098,41 por ano por tipo de despesa. Então, caso a UG opte por seguir utilizando esse instituto, suas contratações de pequenos reparos, por exemplo, não poderão ultrapassar R$ 13.098,41, após o qual deverão ser licitadas.

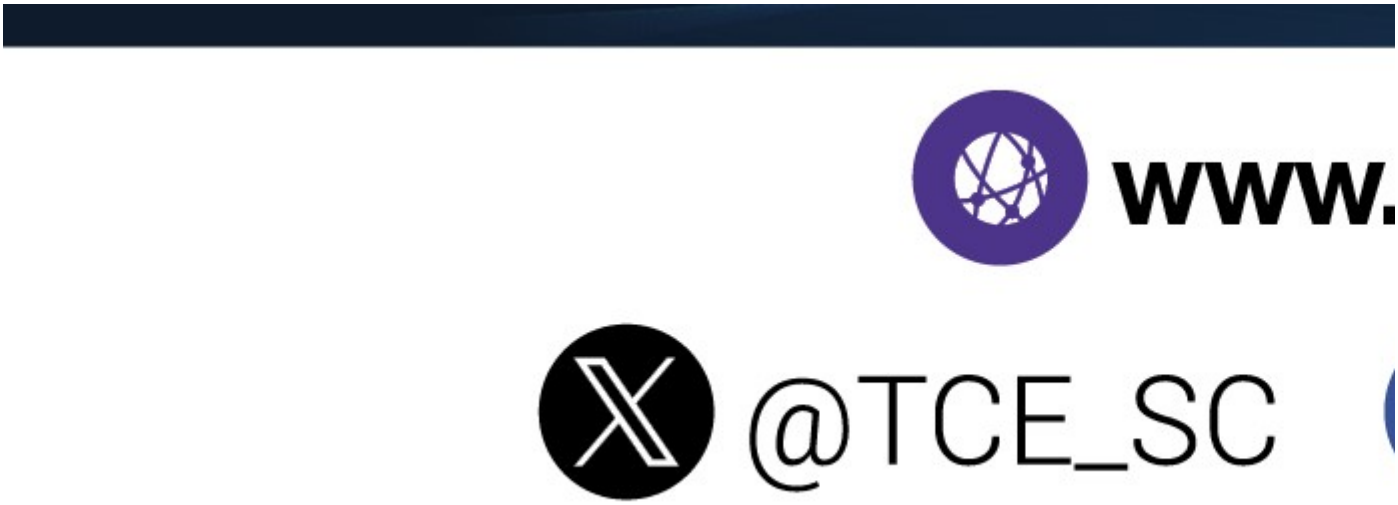
Atenciosamente,

Auditor Fiscal de Controle Externo
Diretoria de Controle de Licitações e Contratações – DLC
Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina
Rua Bulcão Viana, 90 | CEP 88.020-160
Florianópolis | Santa Catarina
+55 48 3221-3660

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) celebrará, no dia 4 de novembro de 2025, seu 70º aniversário. Esta instituição pública, de grande relevância institucional, integra, juntamente com os demais Poderes e órgãos autônomos, a estrutura do Estado Democrático de Direito. Sua missão é controlar a gestão pública por meio da fiscalização e do julgamento das contas dos administradores públicos do Estado e dos 295 Municípios catarinenses.

Um dos pilares fundamentais de sua atuação como Tribunal da Governança Pública Catarinense é o compromisso com a entrega de resultados concretos à sociedade. Esse conceito reflete a compreensão de que a Governança Pública transcende a mera conformidade legal, ou seja, a simples fiscalização do cumprimento das leis, abrangendo também a eficácia, a eficiência e a efetividade das ações governamentais e das políticas públicas destinadas à sociedade.

NOTA DE CONFIDENCIALIDADE: as informações contidas neste e-mail e nos documentos anexos são dirigidas exclusivamente ao(s) destinatário(s) acima indicado(s), podendo ser confidenciais, particulares ou privilegiadas. Qualquer tipo de utilização dessas informações por pessoas não autorizadas está sujeito às penalidades legais.



De: Compras <compras@guaraciaba.sc.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de julho de 2026 15:43
Para: DUVIDAS - DLC - TCE/SC <dlc.duvidas@tcesc.tc.br>
Assunto: DÚVIDAS REFERENTE A CONTRATAÇÃOES VIA PLATAFORMA CONTRATA+BRASIL

Atenção! Este e-mail foi originado de fora do TCE/SC. Não clique em links ou abra anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as),
Considerando as contratações realizadas por meio da plataforma **Contrata+Brasil**, solicitamos orientação quanto à forma correta de formalização e envio das informações ao TCE/SC.

O Edital de Credenciamento nº 03/2025 prevê que, em razão dos valores envolvidos e do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação poderá ser realizada verbalmente ou formalizada mediante Termo de Ciência e Concordância.
Além disso, o entendimento divulgado pelo TCE/SC indica que a contratação pode ser efetivada dessa forma, recomendando a utilização do Termo de Ciência e Concordância para fins de comprovação e liquidação da despesa.
Diante disso, solicitamos esclarecimento sobre os seguintes pontos:

1. As contratações realizadas pela plataforma podem ser formalizadas apenas mediante **nota de empenho**, acompanhada dos documentos gerados pelo Contrata+Brasil, ou é necessária a abertura e o envio de um processo de **inexigibilidade de licitação** para cada contratação?

2. Caso seja necessária a formalização de instrumento contratual com o prestador de serviços, esse contrato poderá ser enviado ao TCE/SC **sem vinculação a um processo licitatório ou de inexigibilidade**, considerando que o credenciamento foi realizado pela União?

3. Nessa hipótese, qual procedimento ou enquadramento deverá ser utilizado no sistema do TCE/SC para o correto envio do empenho ou do contrato?

A consulta tem por objetivo assegurar a correta formalização e remessa das contratações realizadas pelo Município por meio da plataforma.
Atenciosamente,
Alexandro Rodrigo Trampusch
Assessor de Compras e Licitações
Município de Guaraciaba/SC